



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 1.304 DE 09 DE OUTUBRO DE 1997.

“Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras a Federação da Agricultura do Estado de Rondônia - FAERON”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal doar à Federação da Agricultura do Estado de Rondônia, duas áreas de terras, a primeira medindo 525,00m², localizada na Quadra 088, Setor 015, Lote 379, limitando-se ao Norte com o lote nº 362, ao Sul com o Lote nº 396, a Leste com a Av. Mamoré e a Oeste com o lote nº 644, com o perímetro seguinte: de frente 17,50m, de fundos 17,50m, lado direito 30,00m, lado esquerdo 30,00m; a segunda, localizada na Quadra 088, Setor 015, Lote 362, limitando-se ao Norte com o lote nº 344, ao Sul com o lote nº 379, à Leste com a Av. Mamoré e a Oeste com o lote nº 644, com o perímetro seguinte: de frente, 17,50m, de fundos 17,50m, lado direito, 30,00m e lado esquerdo 30,00m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE
Prefeito do Município

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício